



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº040/2023, de 05 de Junho de 2023

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOQUÍMICO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo público constante do Anexo I desta Lei Complementar, observadas a denominação, carga horária semanal, vencimento mensal e atribuições indicados no referido Anexo.

**Parágrafo único.** O cargo público criado por esta Lei Complementar passa a integrar a estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São Jose do Goiabal.

**Art. 2º** - Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo II.

**Art. 3º**- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 05 de Junho de 2023

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal

CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal

  
José Roberto Gariff Guimarães/CPF:533299026-04

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### CARGO PÚBLICO CRIADO

#### 1. Bioquímico

- a. Carga horária: 40(quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: nível XI - efetivos
- c. Vagas: 02 (duas)
- d. Provimento: concurso público
- e. Pré-requisito:
  - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São José do Goiabal;
  - ii. Nível de escolaridade: curso superior em Farmácia e/ou Bioquímica ou em Biomedicina;
  - iii. Inscrição regular no Conselho de Classe.
- f. Objetivo Geral (atribuições):
  - i. fazer análises bioquímicas, hematológicas, imunológicas e urinálise utilizando aparelhos laboratoriais;
  - ii. fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
  - iii. analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
  - iv. analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
  - v. faz análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
  - vi. proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
  - vii. efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
  - viii. executar outras atribuições afins típicas da função de bioquímico.

Município de São José do Goiabal, em 05 de Junho de 2023

  
José Roberto Gariff Guimarães / CPF: 533299026-04  
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro (Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento a Lei complementar nº 040/2023 de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo de Bioquímico, nos termos que especifica.

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº	Vencimento Inicial Proposto	Vencimentos Totais	Encargos Patronais (21,5%)	Proporção 2023	2024	2025
Bioquímico	2	3.903,27	104.087,20	22.378,75	73.771,80	132.789,25	139.428,71
Soma	2	3.903,27	104.087,20	22.378,75	73.771,80	132.789,25	139.428,71

#### **PREMISSAS:**

Como premissas para a projeção foi considerado o vencimento de R\$ 3.903,27, referente a criação do cargo de Bioquímico, para 2 (duas) vagas, acrescido dos encargos previdenciários incidentes, na ordem de 21,5%, décimo terceiro e terço constitucional de férias. Para o valor projetado de 2023 foram considerados 7 (sete) meses, enquanto que para 2024 e 2025 foram considerados 12 (doze) meses, todos acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício financeiro.

#### **METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Utilizou-se o valor do vencimento de R\$ 3.903,27, multiplicado por 2 (duas) vagas, para o cargo de Bioquímico, acrescidos do 1/3 constitucional de férias, da projeção para o 13º salário e dos encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21,5%, alíquota correspondente ao recolhimento para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, considerando ainda 7 (sete) meses para 2023 e 12 (doze) meses para 2024 e 2025. Para os exercícios de 2024 e 2025 houve o acréscimo de 5% como projeção de recomposição dos vencimentos.

Os recursos necessários à cobertura da despesa com os vencimentos do cargo de Bioquímico encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base nas adequações apresentadas, a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo pela redução de despesa considerada, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2023 a 2024, é apresentado o demonstrativo de metas fiscais que compõe a LDO do exercício financeiro de 2023, já contemplando ajuste referente a despesa.

Para os exercícios de 2024 e 2025 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Município de São José do Goiabal, em 05 de Junho de 2023

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães/CPF: 533299026-04  
Prefeito Municipal

Kéliane Aparecida da Silva Pessoa  
ContadoraCRC/MG